



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PARECER Nº 25

REF.: SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 79/2019

AUTORIA: JEAN CORAUCI

EMENTA: CRIA O "PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA ESCOLA" NO MUNICÍPIO RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: João Batista

PARECER: Favorável, sem apresentação de emendas

RELATÓRIO

Conforme disposição expressa no artigo 70, do Regimento Interno, o projeto veio a esta Comissão.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Senhor Vereador Jean Corauci, sob a forma de projeto de Lei, para criar o Programa "Empresa Amiga da Escola", que tem como objetivo a busca de doações de empresas sob a forma de materiais, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação dos prédios escolares ou de outras ações que visem beneficiar o ensino nas Escolas Municipais, Centros de Educação infantil e Centros Comunitários localizados no Município de Ribeirão Preto..

Assim, incentivará muitas empresas privadas a destinar seus recursos a Educação de nossa cidade, uma vez que, em contrapartida obterão o direito de divulgarem suas marcas, por 01 (um) ano dentro da Instituição de Ensino beneficiada, respeitando os critérios indicados no referido projeto de lei, bem como, seus funcionários terão direito a meia entrada no Teatro Pedro II e no Teatro Municipal.

É o relatório.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PARECER

Quanto ao mérito, o presente Projeto de Lei, visa incentivar as empresas privadas a doarem e destinarem recursos ao Sistema de Ensino do município de Ribeirão Preto, como forma de auxiliá-lo com materiais, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação dos prédios escolares ou de outras ações que visem beneficiar o ensino.

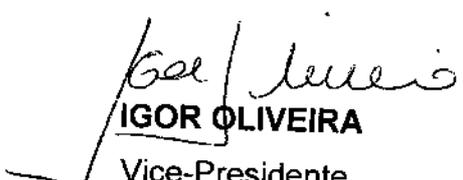
De acordo com o parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA desta Casa Legislativa, o projeto não encontra impedimentos à aprovação, sendo entendimento, estar o projeto apto à votação.

Portanto, pela relevância e importância do presente Projeto de Lei, exaramos parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto em plenário.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2019.


FABIANO GUIMARÃES

Presidente


IGOR OLIVEIRA

Vice-Presidente


JOÃO BATISTA

Membro


DR. LUCIANO MEGA

Membro


ANDRE TRINDADE

Membro